

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1772 de 23/03/07

ALTERADO O ART. 1º PELO
DECRETO Nº 12.502/07

DECRETO Nº. 12.455/2007
de 02 de março de 2007

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a HABITAT COOPERATIVA HABITACIONAL, destinada ao SISTEMA VIÁRIO e a CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR, a saber :

01 - IMÓVEL: - Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: Habitat Cooperativa Habitacional.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Estrada Municipal Juca Carvalho – Bairro Caetê.

04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre a propriedade de Geraldo Majella Miranda, propriedade das Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo, propriedade de Therezinha Veneziani e Estrada Municipal Juca Carvalho (antiga Estrada da Usina).

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 18 e segue com rumo de 32º57'48"SW em uma distância de 519,26m (quinhentos e dezenove metros e vinte e seis centímetros) de extensão até o ponto 75, confrontando com a propriedade de Geraldo Majella Miranda. Desse ponto segue

D. 12.455/07

PI 50982-/06



rumo $11^{\circ}22'39''$ SE em uma distância de 63,21m (sessenta e três metros e vinte e um centímetros) de extensão até o ponto 74. Deste ponto segue rumo $85^{\circ}06'36''$ NE em uma distância de 53,49m (cinquenta e três metros e quarenta e nove centímetros) de extensão até o ponto 78. Do ponto 75 ao ponto 78 confronta com propriedade das Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo. Do ponto 78 segue rumo $48^{\circ}34'33''$ NE, em uma distância de 47,73m (quarenta e sete metros e setenta e três centímetros) de extensão, até o ponto 79. Desse ponto segue rumo $44^{\circ}43'00''$ NE em uma distância de 94,44m (noventa e quatro metros e quarenta e quatro centímetros) de extensão, até o ponto 85. Desse ponto segue rumo $36^{\circ}42'17''$ NE em uma distância de 198,69m (cento e noventa e oito metros e sessenta e nove centímetros) de extensão, até o ponto 98. Desse ponto segue rumo $36^{\circ}08'24''$ NE em uma distância de 168,17m (cento e sessenta e oito metros e dezessete centímetros) de extensão até o ponto 110. Do ponto 78 ao ponto 110, confronta com propriedade de Therezinha Veneziani. Do ponto 110 segue rumo $24^{\circ}09'55''$ NW em uma distância de 10,89m (dez metros e oitenta e nove centímetros) de extensão, até o ponto 111. Desse ponto segue rumo $43^{\circ}29'08''$ NW em uma distância de 29,68m (vinte e nove metros e sessenta e oito centímetros) de extensão, até o ponto 112. Desse ponto segue rumo $69^{\circ}46'42''$ NW em uma distância de 36,31m (trinta e seis metros e trinta e um centímetros) de extensão até o ponto 113. Desse ponto segue rumo $64^{\circ}15'30''$ NW em uma distância de 37,35m (trinta e sete metros e trinta e cinco centímetros) de extensão até o ponto 16. Desse ponto segue rumo $35^{\circ}57'24''$ NW em uma distância de 11,29m (onze metros e vinte e nove centímetros) de extensão, até o ponto 116. Desse ponto segue rumo $76^{\circ}06'55''$ NW em uma distância de 30,29m (trinta metros e vinte e nove centímetros) de extensão até o ponto 117. Desse ponto segue rumo $61^{\circ}24'05''$ NW em uma distância de 15,37m (quinze metros e trinta e sete centímetros) de extensão, até o ponto inicial. Do ponto 110 ao ponto 18 confronta com a Estrada Juca Carvalho (antiga Estrada da Usina), fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 77.053,98m² (setenta e sete mil cinqüenta e três metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados).

Parágrafo Único - A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050982-0/06.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que a proprietária ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 02 de março de 2007.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

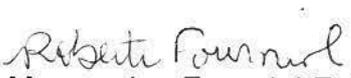


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Habitação

Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao segundo dia do mês de março do ano de
dois mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos